
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 9 – DE 29 DE JULHO DE 1955

Fixa os subsídios e representação do Governador do Estado, para o quinquênio de 1956 a 1961.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Os subsídios e representação do Governador do Estado, para o quinquênio, de 1956 a 1961, “ex-vi” do Art. 24, inciso VIII, da Constituição Política Estadual e Art. 77, inciso III, do Regimento Interno desta Assembléia, ficam fixados nas bases seguintes:

| | |
|----------------|-------------------|
| Subsídios: | Cr\$ 420.000,00 |
| Representação: | <u>180.000,00</u> |
| TOTAL | Cr\$ 600.000,00 |

Art. 2.º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 1956.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de julho de 1955.

Edward Cattete Pinheiro
Presidente
José Reis Ferreira
1.º Secretário
Raimundo Chaves
2.º Secretário

DOE N° 17.980, de 13 de agosto de 1955.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.